



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

Terça-feira • 28 de Fevereiro de 2023 • Ano X • Nº 2850

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av Clériston Andrade, 815 Ibipitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTHBQZ11NJI4RURGRKFDRT

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0137-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **META GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº08.833.724/0001-28, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1045 – Centro – Feira de Santana-BA, representada pelo Sr. Carlos Henrique Ribeiro dos Reis, inscrito no CPF sob nº 399.867.645-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato Nº 0137-2021, que dispõe sobre contratação de serviços de assessoria previdenciária com prestação de serviços especializados em normas de arrecadação delineadas pela Receita Federal do Brasil, propositura de medidas administrativas que se façam necessárias e estudo de todos os processos de parcelamentos contratado perante a União com o escopo de obtenção e manutenção da Certidão de Regularidade Fiscal, bem como junto aos órgãos restritivos (CADIN/CAUC), visando atender demanda deste município, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando as dotações do orçamento do exercício de 2023, no referido contrato, a saber:

Unidade: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.014 – Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos: 15000000

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 05 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira
CONTRATANTE